



**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – OSSHMTJ
CONVÊNIO Nº 878450 /2018**

**EDITAL Nº 02/2023 – PROFISSIONAIS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO
24 DE MARÇO DE 2023**

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - OSSHMTJ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a realização de Seleção Externa Simplificada consoante com este Edital disponibilizado no site <https://hmtj.org.br/home/idades-indigenas/dsei-porto-velho> e também no site da SESAI. Os interessados deverão acessar o site da OSSHMTJ para realizarem as inscrições.

1. DISPOSIÇÕES

1.1. As regras gerais dos processos seletivos realizados pelas pessoas jurídicas que firmarem contrato via convênio para execução das ações em saúde indígena orientar-se-ão, em todas suas etapas, pelas recomendações constantes no Termo de Referência disponível no site da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI): www.saude.gov.br/sesai.

1.2. O processo seletivo deste edital terá como objetivo a seleção de profissionais da área de saúde, exclusivamente para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, limitado para indígenas, que sejam recém-formados, para contratação imediata, bem como a formação de cadastro de reserva. Os contratos dos colaboradores serão por prazo determinado, em consonância com o Art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade.

1.3. A validade do processo seletivo tem o prazo máximo de 09 (nove) meses, considerando o encerramento do ano financeiro e a vigência dos convênios.

1.4. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

1.5. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, caso não haja interesse pelas partes, em continuar a relação de trabalho, sendo elas o colaborador, ou a empresa conveniada.

1.6. O referido processo seletivo é destinado ao **DSEI Porto Velho**, podendo haver remanejamento temporário entre os polos base do distrito para atender as necessidades pontuais de serviço deste DSEI.

1.7. Todas as etapas do processo seletivo possuem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos, prova objetiva obrigatória com conteúdo técnico referente ao cargo a ser ocupado com nota mínima de 7.0 (sete) além de entrevista para avaliação do perfil profissional efetuada pela Comissão Examinadora.

1.8. A comissão Examinadora será composta por 02 (dois) representantes da Entidade Conveniada, 02 (dois) representantes dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena e 02 (dois) representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena, incluindo – se o Coordenador do DSEI ou representante por ele indicado. A Comissão Examinadora não poderá ser a mesma para todos os processos seletivos do DSEI, exceto o Coordenador Distrital, pois configura como autoridade sanitária.

1.9. Na fase da entrevista deverá haver a participação de um profissional da área técnica correspondente para prestar apoio técnico.

1.10. Os processos seletivos serão regidos pelo termo de referência da SESAI e a realização dos mesmos será de responsabilidade da Comissão Examinadora, ressaltando-se que **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.**

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.

2.1. O profissional de saúde formado no curso de Enfermagem ou de Técnico de Enfermagem selecionado deverá ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de formado, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses completos da formação respectiva ao cargo concorrido até a data de inscrição.

2.2. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuarem em contexto intercultural, incluindo-se: desenvolver atividades em área indígena, ter facilidade para o diálogo e habilidade com a língua local, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.3. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socio-culturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.4. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder com rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.5. Caberá ao Distrito Sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém-contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades. As funções sumárias estão dispostas no Anexo VI.

2.6. Os profissionais de saúde deverão se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo como Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas, levando em consideração, não possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.7. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas pertinentes às legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes, deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, deverão estar em condições de realizar em atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes dos Distritos.

2.8. Os profissionais de saúde deverão desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.9. Os Profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho, ressalvadas as informações de caráter

sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

2.10. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.11. Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução Nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.12. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período para a inscrição compreenderá dia 03/04/2023 a 17/04/2023 às 23h59 min (horário de Brasília).

3.2. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam o processo seletivo.

3.3. Estarão aptos a concorrerem às vagas destinadas ao Projeto, os candidatos que apresentem a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.4. Durante sua inscrição os **candidatos ao projeto deverão enviar uma declaração original comprovando a sua etnia assinada obrigatoriamente pelas três representações indígenas**, sendo eles: pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, ou então mediante envio do RANI (FUNAI). A declaração deve ser enviada para o e-mail: curriculos@hmtjsaudeindigena.org.br devendo ser informado no título do e-mail a vaga e o DSEI de interesse. Exemplo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROFISSIONAIS INDÍGENAS DSEI PORTO VELHO.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher por completo a Ficha de Inscrição disponível no site, optando por apenas uma área de abrangência para atuação. **A ficha de inscrição deverá ser impressa para ser apresentada nos casos de convocação, junto aos documentos comprobatórios das informações fornecidas no ato da inscrição.** O sistema só irá considerar uma inscrição por CPF, logo não será permitido se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargo diferente.

3.6. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção bem como preencher os requisitos básicos (ser indígena, apresentar declaração de comprovação étnica, não possuir vínculo empregatício anterior, ter no máximo 24 meses de formado no ato da inscrição, ter no mínimo 18 anos completos no momento da inscrição).

3.7. O candidato que se declarar portador de deficiência, no ato de sua inscrição. Deverá encaminhar para o e-mail curriculos@hmtjsaudeindigena.org.br, o Laudo Médico, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Olhar ANEXO V Deverão colocar no título do e-mail nome, cargo pretendido e nome do DSEI ao qual estão concorrendo no processo seletivo. O candidato que se declarar portador de deficiência que não enviar o laudo por e-mail conforme orientação deste edital terá sua inscrição cancelada.

3.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) deverão participar do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos sem relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) quando habilitados, se classificados, deverão ser convocados para perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Entidade Conveniada.

3.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto e, conseqüentemente, desligado.

3.11. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

3.12. Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados fornecidas no ato da inscrição além da declaração indígena citada no item 3.4, exceto para o candidato que se declarar como portador de deficiência conforme item 3.7. Estes, só serão exigidos para serem apresentados os originais ou cópias autenticadas, nos casos de convocação.

3.13. Não serão aceito pedido de alteração de informações relativo à opção do cargo e demais informações contidas na inscrição.

3.14. Não serão aceitos pedidos de cancelamento de inscrição para realização de uma nova inscrição ou alteração dos dados da ficha de inscrição.

3.15. O candidato que não entregar as documentações comprobatórias das informações contidas na ficha de inscrição em sua totalidade será desclassificado do processo. Não poderá ser desconsiderada nenhuma informação descrita na inscrição com a finalidade de subtrair a pontuação do candidato obtida inicialmente, mesmo que tal informação não altere a ordem classificatória.

3.16. É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.

3.17. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo seletivo será composto conforme quadro abaixo:

NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PNE	TOTAL DE VAGAS
ENFERMEIRO	8.199,09	CR*	**	CR*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2.709,87	CR*	**	CR*
SUBTOTAL	-	CR*	**	CR*

*CR - Cadastro de Reserva: Cargos que estarão sob o regime de contratação a partir de cadastro de reserva.

**Não foi definido o número de vagas para PNE devido às vagas serem destinadas para cadastro de reserva, havendo vagas, será respeitado à cota destinada aos portadores de necessidades especiais.

5 DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório, classificatório e compreenderá as etapas descritas a seguir:

1ª Etapa: Inscrição através do site da conveniada (<https://hmtj.org.br/home/unidades-indigenas/dsei-porto-velho>), não sendo aceitas inscrições após o prazo previsto para inscrições dos candidatos. Nesta etapa serão inseridos pelos candidatos dados curriculares e, quando houver, dados dos

títulos que possuir para serem analisados pela conveniada. Os candidatos selecionados para 2ª etapa deverão comprovar todas as informações oferecidas no ato de sua inscrição. Serão habilitados os candidatos que preenchem os requisitos do item 3.6.

2ª Etapa: Análise curricular e documental de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos que preenchem os requisitos do item 3.6 e 3.15. Os candidatos que apresentarem toda documentação comprobatória das informações contidas na ficha de inscrição serão submetidos à prova escrita referentes aos cargos pleiteados. A prova conterà 10 questões de múltipla escolha valendo 01 ponto cada questão. Será considerado apto para próxima etapa o candidato que alcançar nota igual ou superior a sete. **Por não se tratar de concurso público, não serão aceitos pedidos de revisão de prova e gabarito, nem possíveis pedidos de reconsideração referente a esta etapa.**

3ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora irá buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. Poderão correr nesta etapa a participação de um psicólogo do Distrito, para avaliação do candidato. A pontuação adquirida na etapa anterior não garante aprovação e classificação na etapa de entrevista. A aprovação na etapa de entrevista não se dará por nota mínima de corte, nem mesmo estará interligada à pontuação obtida nas etapas anteriores. A pontuação nessa fase se dará pela avaliação do candidato pela comissão no que diz respeito às competências relacionadas ao cargo.

5.2. A divulgação dos locais, datas e horários para a realização das etapas estará disponível no site da Conveniada, conforme Calendário de Eventos (ANEXO III) e toda e qualquer alteração se dará no site da Entidade, sendo de total responsabilidade do candidato, seu acompanhamento.

5.3. Em respeito aos candidatos inscritos nesta Seleção Simplificada, caso ocorra o agravamento dos índices da pandemia e seja decretado lockdown ou outra medida mais restritiva de distanciamento social, pelo estado ou no município, local de realização da etapa de entrevistas, será determinada a suspensão dessa etapa durante o período previsto e, de acordo com nossa política de transparência de informações, será divulgada no site da conveniada as devidas informações e novo calendário de realização da fase.

5.4. Serão classificados de forma decrescente, os candidatos que obtiverem a maior pontuação referente à 1ª e 2ª etapas.

5.5. Os candidatos classificados em posição superior ao número de vagas (quando houver) entrarão para o Cadastro de Reservas.

5.6. Ao ser convocado, o candidato deverá se apresentar no local indicado na convocação, portando todos os documentos comprobatórios das informações fornecidos no ato de sua inscrição. Não haverá prazo posterior ao ato de sua convocação para apresentação de documentos comprobatórios. Não será permitida avaliação documental por meios diferente do exposto acima.

5.7. As vagas de cotas quando não houver candidatos inscritos e aprovados, serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência visando não defasar quadro de pessoal do convênio bem como não possibilitar vazios assistenciais ou administrativos necessário para execução do convênio.

5.8. Quando as vagas de cotas (PNE) não atingirem o número estabelecido, não serão complementados com candidatos de ampla concorrência.

6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

PARA AS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

ETAPAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE CURRICULAR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (GRADUAÇÃO)	3,0 PONTOS
	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (INICIADA, DES DE QUE APRESENTADA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA VIGENTE EM ENTIDADE RECONHECIDA PELO MEC)	0,2 PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS)
	TEMPO DE ESTÁGIO NO CARGO PRETENDIDO (NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PERÍODOS DE ESTÁGIO REALIZADOS DENTRO DO MESMO PERÍODO)	0,6 PONTOS POR SEMESTRE CONCLUÍDO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS)
	CURSOS CONCLUÍDOS DE APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO OU PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA (PONTUAÇÃO POR CARGA HORÁRIA)	ACIMA DE 81H – 0,5 PONTOS ENTRE 41H E 80H – 0,3 PONTOS ATÉ 40H – 0,2 PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,0 PONTOS)
PROVA OBJETIVA	PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS	10 PONTOS
ENTREVISTA	POSSUIR CONHECIMENTOS ELEMENTARES SOBRE O SUS E A ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESTRUTURA, PRINCÍPIOS E ABRANGÊNCIA)	3,0 PONTOS
	CONHECIMENTOS DE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CAPACIDADE DE RECONHECER A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO MULTIDISCIPLINAR, PLANEJAMENTO DE AÇÕES, MONITORAMENTO DE DADOS EM SAÚDE)	3,0 PONTOS
	HABILIDADES PARA O TRABALHO INTERCULTURAL (HABILIDADE PARA TRABALHAR CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS DOS INDÍGENAS DO DSEI/POLOS/CASAI; CONHECIMENTOS ELEMENTARES SOBRE AS LÍNGUAS LOCAIS)	2,0 PONTOS
	HABILIDADE PARA SE COMUNICAR COM CLAREZA E OBJETIVIDADE (FLUÊNCIA, EMPATIA E CAPACIDADE PARA OUVIR)	2,0 PONTOS
TOTAL ENTREVISTA		10 PONTOS

PARA AS VAGAS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ETAPAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE CURRICULAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO COMPLETO	3,0 PONTOS
	TEMPO DE ESTÁGIO NO CARGO PRETENDIDO (NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PERÍODOS DE ESTÁGIO REALIZADOS DENTRO DO MESMO PERÍODO)	0,3 PONTOS POR SEMESTRE CONCLUÍDO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS)
	CURSOS CONCLUÍDOS DE APERFEIÇOAMENTO OU EXTENSÃO NA ÁREA DA FUNÇÃO PRETENDIDA (PONTUAÇÃO POR CARGA HORÁRIA)	ENTRE 41H E 80H – 0,3 PONTOS ATÉ 40H – 0,2 PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS)
PROVA OBJETIVA	PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS	10 PONTOS (PESO 2,0)
ENTREVISTA	POSSUIR CONHECIMENTOS ELEMENTARES SOBRE O SUS E ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESTRUTURA, PRINCÍPIOS E ABRANGÊNCIA)	3,0 PONTOS
	CONHECIMENTOS DE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CAPACIDADE DE RECONHECER A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO MULTIDISCIPLINAR, PLANEJAMENTO DE AÇÕES, MONITORAMENTO DE DADOS EM SAÚDE)	3,0 PONTOS
	HABILIDADES PARA O TRABALHO INTERCULTURAL (HABILIDADE PARA TRABALHAR CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS DOS INDÍGENAS DO DSEI/POLOS/CASAI; CONHECIMENTOS ELEMENTARES SOBRE AS LÍNGUAS LOCAIS)	2,0 PONTOS
	HABILIDADE PARA SE COMUNICAR COM CLAREZA E OBJETIVIDADE (FLUÊNCIA, EMPATIA E CAPACIDADE PARA OUVIR)	2,0 PONTOS
TOTAL DE ENTREVISTA		10 PONTOS

6.1. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- Maior pontuação na prova objetiva;
- Menor idade;
- Maior tempo de estágio profissional;
- Data e hora de inscrição.

6.2. Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio curricular, com declarações válidas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, ou em casos de estágio extracurricular declarações de empresas informando a Razão Social e o número CNPJ, bem como o período do estágio (data de início e fim do estágio) e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na função que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório). **Não serão contabilizados períodos de estágio realizados dentro do mesmo período.**

6.3. Ainda no ato da entrevista, a Comissão Examinadora deverá ter realizado previamente a análise dos currículos.

6.4. Os candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior, na área pretendida ou mesmo no momento da convocação para assunção do cargo. Devendo este projeto ser o seu primeiro emprego na sua área de formação. Os candidatos deverão ainda assinar uma declaração na qual se comprometerá a não assumir concomitantemente outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.

6.5. Formação acadêmica, pós-graduação e cursos somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato, alinhado ao cargo pleiteado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ser indígena, apresentar declaração de comprovação étnica;
- g) Não possuir vínculo empregatício anterior;
- h) Ter no máximo 24 meses de formado no ato da inscrição;
- i) Ter no mínimo 18 anos completos no momento da inscrição;
- j) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- k) Cumprir as normas estabelecidas no Edital;
- l) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- m) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;
- n) Os candidatos aprovados serão submetidos a um contrato determinado de 45 dias podendo ser prorrogado por período igual. Nesse período haverá verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- o) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- p) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- q) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- r) Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

8.1. Caberá pedido de reconsideração apenas na fase de divulgação do resultado parcial da primeira

etapa.

8.2. Os pedidos de reconsideração acerca do item anterior poderão ser interpostos até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do resultado, através de link disponível no site da conveniada com a nomenclatura de “Pedido de Reconsideração”.

8.3. Os resultados das etapas de seleção serão divulgados no site oficial da conveniada com vistas a garantir a transparência perante às instâncias interessadas.

8.4. Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora, em até 03 (três) dias úteis do término do prazo máximo para recurso, não cabendo recurso da decisão final.

8.5. O candidato será cientificado da decisão, pelo site oficial da conveniada ou ainda por email, conforme cadastro realizado pelo candidato previamente.

8.6. Serão indeferidos os pedidos de reconsideração que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem intepostos fora do prazo estabelecido;
- e) Cujo teor possua caráter desrespeitoso;
- f) Não conter dados suficientes para identificação do candidato.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O Candidato ao processo de Seleção Simplificada autoriza e consente com o tratamento de dados coletados durante a inscrição e entrevista.

9.2. Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e/ou coletadas ao longo do processo e podem incluir: nome, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones fixo e móvel, dados referentes à documentação que permitam a identificação, como RG e CPF, além de dados sobre formação acadêmica. Dados pessoais sensíveis como raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência são coletados para fins de cumprimento das regras do Edital;

9.3. O tratamento de dados relativos a candidatos em seleção simplificada se dá mediante as seguintes finalidades: a) Gerir o cadastro do candidato no processo seletivo; b) Gerenciar comunicação com o candidato; c) Avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; d) Garantir conformidade com exigências regulatórias e normativas do convênio firmado com o Ministério da Saúde, voltado à promoção complementar da assistência da saúde indígena.

9.4. A depender da etapa em que o candidato se encontre no processo, haverá necessidade de coleta adicional de dados pessoais, como aplicação de exames médicos e psicológicos para atender a questões legais.

9.5. O tratamento de dados pessoais somente é realizado para finalidades legítimas e específicas, seguindo as boas práticas de proteção de dados pessoais e da privacidade, baseando-se nas seguintes hipóteses previstas em lei: a) Para o cumprimento de obrigação legal junto ao Governo Federal; b) Para execução de contrato de trabalho ou de procedimentos pré-contratuais; c) Por interesse legítimo do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, em cumprimento aos normativos internos da companhia; d) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

9.6. O compartilhamento de dados pessoais só acontece em situações específicas para finalidades legítimas. Podem ser compartilhados dados pessoais com órgãos de controle públicos que estão submetidos à mesma legislação nacional a cerca da privacidade dos dados pessoais dos usuários.

9.7. Os dados dos candidatos são armazenados para atendimento aos prazos legais existentes, bem como, para fiscalização dos órgãos legais de controle, em razão do convênio firmado.

9.8. O titular de dados pessoais ou seu representante legal poderá solicitá-los a qualquer momento,

combase na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Adicionalmente, é permitido o acesso aos dados pessoais dos titulares de forma íntegra, deixando a disposição sua atualização, quando cabível, mediante comprovação. A atualização dos dados pessoais é de responsabilidade do titular ou de seu representante legal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital se aplica à contratação para o cargo de enfermeiro e para o cargo de técnico de enfermagem. Este profissional deverá ter no máximo 24 (vinte quatro) meses de formado, ou seja, 24 (vinte quatro) meses completos até a data inscrição, do curso de formação respectivo ao cargo concorrido.

10.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais. Não será permitida a realização das etapas em formato diferente do previsto por este Edital.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção;

10.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.5. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena–SESAI;

10.6. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do presente processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, dentro do período de validade do edital, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

10.7. O candidato que manifestar não ter interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 48 horas (úteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

10.8. Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo de até 48 horas (úteis), será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.9. Todos os itens deste Edital que tratam de datas estão condicionados de acordo com o horário de Brasília.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I - REQUISITOS PARA OS CARGOS.

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO.

ANEXO III - CALENDÁRIO DE EVENTOS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO.

ANEXO V - ORIENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS.

ANEXO I - REQUISITOS PARA OS CARGOS.

CARGO	REQUISITOS
ENFERMEIRO	<ul style="list-style-type: none">- Ensino superior em Enfermagem completo;- Registro profissional ativo;- Ser indígena e apresentar declaração de comprovação étnica;- Não possuir vínculo empregatício anterior;- Ter no máximo 24 meses de formado no ato da inscrição;- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da inscrição.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none">- Ensino médio e curso técnico em enfermagem completo;- Registro profissional ativo;- Ser indígena e apresentar declaração de comprovação étnica;- Não possuir vínculo empregatício anterior;- Ter no máximo 24 meses de formado no ato da inscrição;- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da inscrição.



ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Lista de Documentos (Devem ser entregues na ordem abaixo descrita):

- () Exame Admissional;
- () Curriculum Vitae atualizado;
- () CTPS (carteira de trabalho) original;
- () Cópia da CTPS 1º e 2º página (identificação e qualificação civil);
- () Cópia da página da Contribuição Sindical na CTPS;
- () Certidão do PIS (cartão do cidadão, declaração/carta da CEF informando inscrição no PIS ou cópia da última rescisão do contrato de trabalho);
- () Declaração de comprovação de origem indígena;
- () Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Cópia frente e verso da Identidade RG (não serão aceitos outros documentos);
- () Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular do documento;
- () Cópia do Comprovante de Bons Antecedentes (**pode ser retirado no site da polícia civil**);
- () Cópia do Título de Eleitor + Comprovante da Última Votação (pode ser emitido também pela internet);
- () Certificado de Reservista ou Declaração de não alistamento emitida pela FUNAI (homens);
- () Cópia do Comprovante de Residência do mês corrente com CEP (conta: luz, telefone, internet, TV, cartão de crédito no seu próprio nome ou no nome do cônjuge ou dos pais);
- () Cópia do Cartão de Banco (preferencialmente conta na CAIXA);
- () Cópia da Declaração de Escolaridade (apenas Certificado de Conclusão ou Diploma) ou Declaração de escolaridade emitida pela FUNAI;
- () Cópia do Título de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na área, em instituição de saúde credenciada, com duração mínima de 03 anos, devidamente registrados junto ao CRM;
- () Cópia da Carteira do Conselho;
- () Cópia do pagamento da Anuidade atual junto ao respectivo Conselho + Nada Consta dos anos anteriores;
- () Uma foto 3X4;
- () Duas Cópias do Cartão de Vacina (uma cópia deverá ser entregue no SESMT antes do exame médico); filhos de 0 a 24 anos: cópia da certidão de nascimento + Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular documento + cópia da declaração escolar (quando cabível) + cópia do cartão de vacina;
- () Relatório CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>);
- () Comprovação de não vínculo público nas esferas municipais, estaduais e federais;
- () Cópia do cartão do SUS
- () Laudo médico em caso de PCD, constando os dados que validam composição da cota conforme legislação vigente.

Observações:

- *Para a realização do exame admissional, é necessário levar uma cópia do cartão de vacinação como **Hepatite B, Dupla Adulto e Triviral em dia**;*
- *Comunicamos que o candidato só será admitido com todos os documentos exigidos e a confirmação de todos os exames admissionais realizados;*
- *Após providenciar os documentos pedidos, favor apresentá-los em ordem no setor de RH acompanhado do exame admissional (ASO) antes da data inicial do seu trabalho.*
- **Lembrando que todas as etapas, incluindo entrega da documentação correta e aprovação no exame admissional, ainda fazem parte do processo seletivo.**

ANEXO III - CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital de abertura	03/04/2023	Site OSS e SESAI
Período de inscrições pela Internet	03/04/2022 a 17/04/2023	Site OSS
Divulgação do resultado parcial da primeira etapa	20/04/2023	Site OSS
Pedidos de reconsideração sobre o resultado parcial da primeira etapa	Até 22/04/2023	Site OSS
Resposta dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado parcial da primeira etapa após pedidos de reconsideração	26/04/2023	Site OSS
Divulgação da data de convocação dos candidatos para etapa de análise documental e prova	26/04/2023	Site OSS
Análise documental e Realização da Prova com os candidatos aptos na avaliação documental	A partir de 02/05/2023	A definir
Resultado da etapa de Prova.	05/05/2023	Site OSS
Divulgação da data de convocação dos candidatos para etapa de Entrevista Técnica e Comportamental.	09/05/2023	Site OSS
Realização da etapa de Entrevista Técnica e Comportamental.	A partir de 11/05/2023	DSEI
Resultado da etapa de entrevista técnica e comportamental.	15/05/2023	Site OSS
Convocação dos aprovados para processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e autorização da SESAI para contratação.	Escritório Local
Realização dos processos admissionais	Conforme disponibilidade de vaga e Autorização da SESAI para contratação.	Escritório Local

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	 HMTJ ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
RECURSOS HUMANOS	
Título: Declaração de Ausência de Vínculo Público e de Incompatibilidade de Carga horária	

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins de registro na conveniada, que não possuo vínculo ativo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que não sou pessoa natural que tenha sido condenada por crimes contra a Administração Pública ou patrimônio público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Também declaro não possuir familiar agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal ou com o Art. 52, II da Portaria Interministerial nº 507/2011 e com o Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº12708/2012.

Não possuo vínculo empregatício na esfera privada, que gere incompatibilidade de carga horária para o adequado exercício da função a qual estou sendo contratado. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, tenho ciência que terei a minha contratação cancelada;

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

ANEXO V - ENQUADRAMENTO PARA COTA DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O empregado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do Decreto 5296/04, no inciso abaixo:

I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs: Anexar audiograma

III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular - conforme parecer CONJUR 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 em um olho (ou cegueira legal declarada).

IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a. Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais;
- b. Utilização de recursos da comunidade;
- c. - Saúde e segurança;
- d. - Habilidades acadêmicas;
- e. - Lazer;
- f. - Trabalho.
- g. - Idade de Início
- h. Observar: Anexar laudo do especialista.

V. Deficiência Mental – conforme Lei 12764/12 – Espectro Autista

VI. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VI - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e/ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.